

## NUANCES DA SOCIOLOGIA DO DESVIO EM ÉMILE DURKHEIM

Fernanda Maria Vieira Ribeiro<sup>2</sup>

### RESUMO

Segundo Boudon & Bourricaud (1982), o conceito de anomia, utilizado por vários sociólogos, tem a ambição de traduzir de maneira precisa a noção vaga de desregramento social. Sob um ponto de vista amplo, “anomia” quer dizer ausência de organização natural ou legal. Nota-se a ideia de um desregramento fundamental das relações entre o indivíduo e a sociedade. Na análise durkheimiana dos fatos sociais, podemos encontrar uma teoria do desvio, principalmente nas obras *Da divisão do trabalho social* (1893) e *O suicídio* (1897). Para Durkheim, a anomia surge na sociedade quando ocorre um estado de desregramento e desorganização social, geralmente em crises de cunho econômico ou causadas por mudanças sociais e/ou ideológicas. Tendo uma base funcionalista, o conceito de anomia diz respeito aos fenômenos que estão fora da normalidade e da regularidade da vida social. Este artigo tem como objetivo esmiuçar o arcabouço teórico de Émile Durkheim, especificamente tomando como base a análise da moral, para compreender as nuances de uma sociologia do desvio em um dos autores clássicos das ciências sociais.

**Palavras-chave:** Moralidade. Normas sociais. Desvio. Anomia.

---

2. Mestrado em Sociologia - Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco. Membro do Grupo de Estudos Teoria e Epistemologia Feminista. Email: fernanda\_ueva@hotmail.com

## *NUANCES OF THE SOCIOLOGY OF DEVIANCE IN ÉMILE DURKHEIM*

### **ABSTRACT**

According Bourricaud & Boudon (1982), the concept of anomie, used by many sociologists, has the ambition to translate accurately the vague notion of social deregulation. From this point of view, deviance means the absence of natural or legal organization. The idea of a fundamental deregulation of the relationship between the individual and society is remarkable here. In the analysis of Durkheim's social facts, we can find a theory of deviance, particularly in the *Division of Social Work* (1893) and *Suicide* (1897). For Durkheim, anomie in society arises when society experiences a state of lawlessness and social disruption, economic crises caused by social and/or ideological change. Being a functionalist notion, the concept of anomie is related to the phenomena that are outside the normal range and regularity of social life. This article aims to scrutinize the theoretical framework of Emile Durkheim, specifically drawing on the analysis of morality to understand the nuances of a sociology of deviance. **Keywords:** Morality. Social norms. Deviance. Anomie.

“a sociologia do desvio não é uma disciplina coerente em seu conjunto, mas uma coleção de versões relativamente independentes dentro da sociologia” (Downes & Rock, *Understanding deviance: a guide to the sociology of crime and rule-breaking*, 1988, p.1 )

Na análise durkheimiana dos fatos sociais, podemos encontrar uma teoria do desvio, principalmente nas obras *Da divisão do trabalho social* (1893) e *O suicídio* (1897). Para Durkheim, a anomia surge na sociedade quando ocorre um estado de desregramento e desorganização social, geralmente em crises de cunho econômico ou causadas por mudanças sociais e/ou ideológicas. Sendo um funcionalista, o conceito de anomia diz respeito aos fenômenos que estão fora da normalidade e da regularidade da vida social. “No seu conjunto, as teorias funcionalistas tentam estabelecer uma constituição bioantropológica ou sociopatológica da sociedade. [...] (e tem) uma concepção do “desvio” mais patológica que problemática” (cf. DOWNES & ROCK, 1988).

O elemento da moralidade é a principal base do pensamento durkheimiano, e é sobre esse conceito que o autor desenvolve seu aporte teórico. Segundo Durkheim, a sociedade moderna deve fornecer aos indivíduos uma moral estável e laica, para que haja uma socialização e a internalização das normas sociais pelos indivíduos, gerando a solidariedade entre eles. Contudo, não é simples a interpretação do estado de anomia em Durkheim; autores como Downes & Rock (1988) falam de uma ambiguidade na utilização do conceito de anomia por Durkheim, o que esboçaremos adiante.

Para compreendermos melhor a utilização do conceito de anomia em Durkheim, faz-se necessário transitar pelas suas principais obras para perceber o entrelaçamento dos conceitos e a unidade de sua teoria. Segundo Tiryakian (1980), Durkheim teve três objetivos ao longo de sua carreira intelectual: “1) estabelecer a sociologia como uma disciplina científica rigorosa; 2) proporcionar a base da unidade e da unificação das Ciências Sociais; 3) proporcionar a

base empírica, racional e sistemática da religião civil na sociedade moderna” (TIRYAKIAN, 1980, pg. 253-254). São objetivos bem amplos, mas todos esses propósitos estão interligados e nos possibilitam compreender a centralidade do elemento da moral na sua teoria e, conseqüentemente, o seu oposto, o desvio.

Na obra *As regras do método sociológico (1895)*, Durkheim traça a sua metodologia de estudo dos fenômenos sociais, ressaltando a necessidade da objetividade e da observação na análise sociológica, evidenciando seu esforço em tornar a Sociologia uma ciência. Parte da análise estrutural-funcional, vendo a sociedade como um todo orgânico, não sendo somente uma soma das partes, mas algo que transcende as consciências individuais, dando forma a uma consciência coletiva que é exterior, coercitiva e geral no âmbito da sociedade.

Nesta obra, Durkheim dá vida a seus principais conceitos e às preocupações que permearão toda a sua carreira acadêmica. Sofrendo influência de autores como Comte, Spencer, Saint-Simon, Kant, dentre outros, refina e aprimora sua teoria em obras posteriores. A base positivista, a objetividade e a sistematização de uma ciência social com espelho nos métodos das ciências naturais, as referências de estrutura e dinâmica, a realidade intersubjetiva do consenso social e a preocupação com a ordem e a integração social têm em Comte sua inspiração, apesar de suas divergências.

A crise social e o elemento da moral, trabalhados por Saint-Simon em suas obras, foram revestidos de nova roupagem por Durkheim em seus estudos.

Dos vários temas de Saint-Simon que encontraram expressão posterior nos estudos de Durkheim, o da crise merece destaque especial. Saint-Simon via a crise como uma condição moral da sociedade em estado de “desorganização social”, ou desestruturação, estado esse transitório (talvez traumático) que ocorre entre a “organização social” e a “reorganização social” (TIRYAKIAN, 1980, p. 274).

De Kant, a influência sobre os elementos da moralidade e da ética como constitutivas da vida social. Podemos encontrar o cerne dessa discussão nas obras onde estão reunidas as lições de aula do curso *A Educação Moral (2008)* e em *Formas elementares da vida religiosa (2000)*. O elemento a priori da moral kantiana é ressignificado por Durkheim: “a fonte transcendental do a priori

da ação moral é [...] a sociedade, cuja existência é ao mesmo tempo anterior e posterior à de qualquer de seus membros” (TIRYAKIAN, 1980, p. 281). Em *Formas Elementares da Vida Religiosa*, Durkheim afirma que as categorias fundamentais do entendimento (noções de gênero, causa, tempo, espaço, substância, etc.) nascem da religião, são produtos do pensamento religioso; a partir da religião, os homens pensam primeiramente nas noções de tempo, espaço, causalidade, etc, dividindo o mundo em dois polos: o mundo das coisas sagradas e o das coisas profanas. Inovando a velha discussão filosófica da dicotomia entre razão e experiência, Durkheim explica que as categorias do entendimento humano não podem surgir a partir da razão, pois esta é uma categoria abstrata, sem possível explicação científica; nem somente da experiência humana, senão a razão não existiria. Sendo o homem dual (individual e coletivo), ele vive a experiência em conjunto com outras pessoas, em que as noções das categorias fundamentais do entendimento se concretizam. A coletividade tem uma intelectualidade muito particular, infinitamente mais rica e mais complexa que a do indivíduo, sendo possível dessa forma que a razão ultrapasse o alcance dos conhecimentos empíricos.

O elemento da moralidade é uma chave do pensamento de Durkheim, permeando todas as suas obras. Para localizar e entender o conceito de anomia, que nos direciona para a sociologia do desvio existente em Durkheim, precisamos primeiramente compreender a centralidade do elemento da moral, da socialização e da interiorização das normas pelos indivíduos na análise durkheimiana.

## **I. A moralidade, a socialização e a interiorização das normas**

A análise durkheimiana da socialização das crianças, da propagação de uma moral laica e da interiorização das normas morais da sociedade é reflexo da sua preocupação com a organização social e com a ordem da sociedade francesa. Durkheim viveu no contexto de mudança política e ideológica da Terceira República Francesa (1870-1940), que buscou legitimação em uma ordem social mais racional e laica, afastando-se da moral dogmática religiosa. Lecionando inicialmente na escola de Bordéus e, depois, na Sorbonne, Durkheim participou

ativamente das reformas educacionais do período.

No livro *A Educação Moral*, Durkheim classifica os elementos da moralidade, a saber: o espírito da disciplina, a adesão aos grupos sociais e a autonomia da vontade. Refletindo sobre a educação moral, reivindica a moral laica para a escola pública francesa, espaço legítimo para a “rodagem reguladora da educação nacional” (DURKHEIM, 2008, p. 34). A moral laica pensada por Durkheim visa retirar da educação elementos da religião, colocando em seu lugar uma moral racional, na qual o desenvolvimento do individualismo e do racionalismo é paralelo, reivindicando uma mentalidade mais crítica das crianças em relação às injustiças sociais, com um refinamento da sua sensibilidade moral.

Esse refinamento da sensibilidade moral consiste em compreender os elementos da moralidade de forma racional.

Trata-se de pesquisar as disposições fundamentais, os estados de espírito que estão na raiz da vida moral; pois, formar moralmente a criança não é despertar nela determinada virtude particular, depois aquela outra e ainda uma outra, é desenvolver e mesmo constituir integralmente, pelos meios apropriados, essas disposições gerais que, uma vez formadas, se diversificam com facilidade, de acordo com as particularidades das relações humanas (idem, p. 37).

Para Durkheim, a moral deve ser tratada como um fato social<sup>2</sup> para que se compreenda o que se designa por moral, a sua natureza e os seus fins. Para tanto, deve-se observar a realidade empírica, analisando e comparando os fenômenos morais em busca de respostas racionais. São essas respostas que vão construir os ensinamentos da educação moral e inculcar nas crianças os elementos da moralidade.

Na análise da natureza da moral, Durkheim afirma que uma característica comum a todas as ações morais é que estas se dão segundo regras preestabelecidas. Essa ação prescrita pode ser para a religião, fazer a vontade

---

2. “É um fato social toda maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coação exterior; ou, ainda, que é geral no conjunto de uma dada sociedade, tendo, ao mesmo tempo, uma existência própria, independente das suas manifestações individuais” (DURKHEIM, 1978, p. 92-93).

de um ser superior a quem devemos respeito e obediência, e, no caso da moral laica, submissão a um ser também superior a nós, a que chamamos sociedade. A sociedade é exterior e coercitiva a nós, pois nascemos em uma organização social em que regras e normas são estabelecidas e devem ser cumpridas em favor da coesão social. Contudo, os preceitos morais variam em cada sociedade. Segundo Durkheim, a natureza da moral é una, tendo os mesmos elementos em todas as sociedades, mas as ações e regras definidas como morais variam nas diversas situações do cotidiano: “algumas determinam como devem ser as relações entre os cônjuges; outras, a conduta dos pais para com os filhos; outras ainda, quais são as relações das coisas com as pessoas” (*ibid*, p. 40). Destarte, “os direitos e os costumes estabelecem nossa conduta” (*idem ibid*, p. 41). A moral de cada sociedade determina quais ações são bem vistas e aceitas socialmente; a moral regula a conduta dos homens. Nesse sentido, a regularidade é uma característica fundamental de toda ação moral; ela determina o que se torna um hábito, pois “todo hábito coletivo apresenta quase que inevitavelmente certo caráter moral” (DURKHEIM, 2008, p. 43).

Os hábitos são forças interiores do indivíduo, surgem a partir de nossas atividades diárias, através de expressões espontâneas, diferentemente das regras, que se impõem a nós como algo exterior, através da noção de autoridade. Agimos de acordo com o prescrito, com as regras, não porque o ato exigido nos atrai ou por disposições naturais, mas por reconhecermos uma autoridade exterior a nós, à qual obedecemos de forma consentida. Aqui entra o primeiro elemento da moralidade: a disciplina. Ao conceber a moral como atos prescritos, regras que independem da nossa vontade imediata, legitimadas pelo reconhecimento de uma força exterior a nós, como autoridade, Durkheim nos diz que a disciplina é um elemento fundamental da moral, pois ela “tem por objeto regular a conduta; ela pressupõe ações que sempre se repetem em condições determinadas; mas ela não existe sem autoridade” (*idem*, p. 46). Ou seja, a regularidade e a percepção da autoridade moral formam a raiz da vida moral; e, para que essa moral se funde, ela precisa ser internalizada pelos indivíduos através da disciplina, de ações repetidas e legitimadas através da submissão às regras.

Segundo Durkheim, a limitação é condição necessária à regularidade da sociedade e à própria saúde moral dos indivíduos, causa da nossa felicidade. A limitação é a moderação dos desejos que se faz necessária para o homem atingir sua racionalidade e conseqüentemente garantir sua felicidade. Contudo,

o disciplinamento e a regularidade não impedem que existam transformações nas sociedades, pois, segundo Durkheim, a mudança faz parte da natureza humana. “É preciso que os indivíduos, conformando-se a ela (disciplina), tenham consciência de quais são seus fundamentos, de modo que sua deferência à moral vigente não chegue ao ponto de acorrentar a própria inteligência” (*ibid*, p. 66). Mais uma vez vale ressaltar que, para Durkheim, a liberdade só é possível se amarmos as regras morais. Destarte, as transformações sociais ocorrem conforme a “natureza do homem”: lentamente. Ser contra o espírito da disciplina é anormal, pois leva à desordem e à anarquia.

Durkheim distingue os atos e as ações humanas em dois tipos: ações pessoais e ações impessoais. Os atos morais vão ter no segundo tipo de ação sua base legítima, portanto, “não existe atualmente, e nunca existiu, um povo que considerasse moral algum ato egoísta, isto é, que visasse unicamente ao interesse pessoal do agente” (*idem ibid*, p. 70). Assim, os atos morais perseguem necessariamente fins impessoais. Na moral existem dois elementos: o dever e o bem. O dever é aquilo que fazemos segundo uma autoridade superior, aqui, no caso, a sociedade. O bem designa aquilo que fazemos por amor ou respeito à sociedade ou a nós mesmos; “é a moral concebida como uma coisa boa, que atrai a vontade, que provoca espontaneamente o desejo” (DURKHEIM, 2008, p. 104). Esses dois elementos não são opostos nem são unos, mas a moral não pode existir sem a presença deles, uma vez que agimos moralmente por “respeito pela lei ou amor ao bem” (*idem*, p. 106); não conseguimos representar a sociedade somente por um desses dois pontos de vista, um se faz necessário ao outro, são dois aspectos da mesma realidade.

Se a sociedade não possui nem a unidade resultante da regulamentação de suas diversas partes, essa harmonia entre as funções produzida pela boa disciplina, nem aquela que resulta da comunhão de todas as vontades em torno de um objetivo comum, ela não é mais que um monte de areia que com o menor tremor ou com um leve sopro se dispersa completamente (*idem ibid*, p. 109).

A educação moral deve consistir na aquisição por parte da criança desses dois elementos, na necessidade de disciplinar a energia moral, a fim de fazê-la sentir a autoridade da sociedade, mas, ao mesmo tempo, de despertar e desenvolver



essa mesma energia moral, fazendo-a amar um ideal social ao qual poderá servir. A *autonomia da vontade* surge a partir do reconhecimento da sociedade pelo indivíduo como “a coisa mais santa por excelência” (*idem*, p. 113). Ou seja, os direitos dos indivíduos são vistos como invioláveis no momento em que a moral se liberta de suas amarras religiosas e torna-se laica; o homem é visto em sua individualidade, contudo sem fugir às suas obrigações e aos deveres sociais, sem tornar-se egoísta.

## 2. A normalidade do desvio

A análise anterior sobre o papel da moral e da disciplina na interiorização das normas nos ajudará a entender onde o indivíduo considerado desviante se situa na estrutura social e no interior da organização social. Não pretendemos, contudo, uma análise da agência dos indivíduos, já que não é o interesse de Durkheim, mas como, no interior da própria estrutura organizacional da sociedade, é possível margem para a ação individual considerada desviante; ou melhor, como, no processo de integração social, o próprio funcionamento da sociedade possibilita, através de crises econômicas ou pela quebra dos laços sociais, a existência de sujeitos desviantes.

Partindo de uma análise orgânico-funcional da sociedade, Durkheim distingue os fenômenos sociais normais e os patológicos. Tomando como exemplo a saúde e a doença nos seres biológicos, diferenciando a fisiologia da patologia, classifica como normais os fenômenos sociais mais gerais, que se confundem com o tipo médio de uma determinada sociedade, e como mórbidos ou patológicos os fenômenos que se diferenciam desse padrão. Para compreender melhor tal distinção, devemos ressaltar outros traços característicos: assim como a conduta moral, os ideais e os valores se diferenciam de uma sociedade para outra, enquanto os fenômenos considerados normais e patológicos seguem a mesma linha; é preciso levar em conta a fase de desenvolvimento em que se encontra a sociedade e se esta passa por um estado de crise ou transformação social. Podemos identificar a generalidade de um fenômeno em uma determinada sociedade por sua ligação às condições gerais da vida coletiva, ou seja, à sua necessidade e utilidade.

Contudo, segundo Durkheim, tal método pode induzir-nos ao erro se não levarmos em conta o grau de desenvolvimento da sociedade estudada. Se a

sociedade está em fase de transição para uma nova forma de organização social, certos costumes podem permanecer por algum tempo por força do hábito, mesmo sem terem qualquer utilidade. Dessa forma, é necessário analisar as condições que no passado determinaram a generalidade do fenômeno e verificar se elas continuam as mesmas no presente; nesse caso, se classifica como um fenômeno normal.

O crime, em Durkheim, é um fenômeno normal, com base nos seguintes pressupostos: ele é geral em todas as sociedades, ou seja, é um fenômeno existente, em maior ou menor grau, em qualquer sociedade, faz parte de sua natureza social; independente do tempo histórico, existe tanto nas sociedades “primitivas” como nas avançadas; e tem sua utilidade social, reforça os laços e a coesão social, que mostrando para os indivíduos não desviantes quais os atos reprovados pelos valores coletivos e passíveis de punição.

Não há portanto um fenômeno que apresente de maneira tão irrefutável como a criminalidade todos os sintomas da normalidade, dado que surge como estreitamente ligada às condições da vida coletiva. Transformar o crime numa doença social seria o mesmo que admitir que a doença não é uma coisa acidental mas que, pelo contrário, deriva em certos casos da constituição fundamental do ser vivo; consistiria em eliminar qualquer distinção entre o fisiológico e o patológico (DURKHEIM, 1978, p. 119).

Para que o crime deixasse de existir, seria necessário que a consciência moral coletiva fosse igual e tivesse a mesma intensidade em todas as consciências individuais, o que, para Durkheim, é impossível. Se tal uniformidade fosse possível, a mudança e a transformação social não existiriam. Se não houvesse o elemento da discordância e da diferenciação social, as regras e as normas mantidas pelo direito e pela moral nunca se modificariam, e a evolução social não seria possível ou desejável. “Quantas vezes, com efeito, o crime não é uma simples antecipação da moral futura, um encaminhamento para o mundo do futuro! Segundo o direito ateniense, Sócrates era um criminoso e a sua condenação era justa” (*idem*, p. 122). A existência de indivíduos desviantes torna possível a reformulação das normas e a evolução do direito. Contudo, é preciso ter em mente que, para Durkheim, o papel desempenhado pelo indivíduo na

transformação social é relativamente mínimo em comparação com as mudanças ocasionadas na estrutura social pelo “crescimento simultâneo de volume e densidade das sociedades” (DURKHEIM apud TIRYAKIAN, 1980, p. 265).

Chegamos a um ponto emblemático da análise durkheimiana: sua perspectiva sobre mudança e transformação social. Na obra *Da divisão do trabalho social* (1893), Durkheim elabora sua teoria sobre a solidariedade social e sobre a evolução da solidariedade mecânica à solidariedade orgânica. O que une os indivíduos em qualquer organização social é um sentimento que estes possuem de compartilhar valores, crenças e uma moral comum com seus compatriotas. Existe, em Durkheim, uma consciência dual: a individual, garantida pelo desenvolvimento da personalidade do indivíduo, e uma coletiva, propiciadora da moral e dos valores compartilhados pelos indivíduos de qualquer sociedade. Para que a organização e a integração social ocorram de forma harmônica, é necessária a preponderância da consciência coletiva sobre a individual, pois o desenvolvimento exacerbado da personalidade pode levar ao egoísmo e ao interesse pessoal, o que é prejudicial à vida em sociedade.

Para que os indivíduos sejam realmente livres das limitações da natureza física e biológica, de modo a constituírem pessoas em pleno funcionamento, necessitam encontrar-se numa sociedade bem organizada. As regras sociais e a disciplina são parte da organização social, para Durkheim, e a organização social, longe de ser alienativa, é integrativa e faz parte da saúde mental. (TIRYAKIAN, 1980, p. 289)

A divisão do trabalho é a característica primordial da evolução das sociedades, possibilitando a emergência de uma organização societal mais complexa. Tal mudança organizacional traz uma forma de **solidariedade social orgânica**, baseada na diferenciação entre os indivíduos e na interdependência de seus papéis profissionais e especializações. Sendo a solidariedade e a coesão social entre os indivíduos um fenômeno moral, portanto de difícil medição e observação científica, Durkheim viu no direito um símbolo fixo e definido dessa representação.

Nas sociedades que têm sua organização social baseada em uma consciência coletiva mais viva e mais rigorosa, seus membros são pouco diferenciados

em relação a suas funções, e suas crenças e valores são unos e compartilhados por todos os indivíduos. Nesse tipo de sociedade, o direito penal e as sanções repressivas são predominantes, os crimes são punidos como uma expiação ao ato cometido. A **solidariedade social é mecânica**, “pela analogia com a coesão que une entre si os elementos dos corpos brutos” (DURKHEIM, 1978, p. 69).

Já nas sociedades complexas, organizadas pela divisão do trabalho, as sanções restitutórias, do direito civil, são preponderantes. “O que distingue esta sanção é o fato de não ser expiatória, mas se reduz a uma simples restituição sob condição” (*idem*, p. 59). Nesse tipo de organização social, os sentimentos que alimentam a consciência coletiva são mais fracos, havendo uma margem maior para o desenvolvimento da personalidade individual, em que os indivíduos se especializam em suas funções. A partir dessa distinção, Durkheim nos fornece dois tipos sociais:

O primeiro são as sociedades “amorfas”, sem organização política, que vão desde os grupos móveis de parentesco até grupos que vivem em agrupamentos urbanos; o segundo tipo é caracterizado pela organização política, ou pelos Estados, que surgem com a cidade e culminam nas grandes nações contemporâneas (TIRYAKIAN, 1980, p. 264).

Para o funcionamento do direito penal, a sociedade cria órgãos intermediários entre o Estado e a sociedade, como tribunais, conselhos, etc, que julgam e determinam as penas dos indivíduos desviantes através das leis instituídas, mas também a partir de certa autonomia de quem julga. Nas sociedades complexas, o Estado surge para manter a ordem e os valores nacionais suficientemente fortes para unir e controlar os indivíduos. Todavia, para Durkheim, o Estado é uma instituição muito distante dos indivíduos e, portanto, muito impositiva, sendo necessária a existência de instituições intermediárias, que estejam mais próximas das pessoas, que podem controlá-las ou socializá-las mais facilmente através das regras sociais.

Uma sociedade composta por uma poeira infinita de indivíduos desorganizados, que um Estado hipertrofiado se esforçar por encerrar e conter, constitui uma verdadeira monstruosidade sociológica. Pois a atividade coletiva

é sempre muito complexa para poder ser expressa por um único órgão do Estado; além do mais, o Estado está muito longe dos indivíduos, tem com eles relações muito exteriores e muito intermitentes para que lhe seja possível penetrar profundamente nas consciências individuais e socializá-las interiormente (DURKHEIM, 1978, p. 19).

Durkheim vê nas sociedades modernas uma crise social sem precedentes, pois o individualismo tende a aumentar com a especialização das tarefas e o desenvolvimento econômico não traz consigo princípios morais para a vida em coletividade. Uma das possíveis soluções para o estado de desregramento e de anomia social seria o fortalecimento das instituições intermediárias, sobretudo das organizações corporativas, que poderiam proporcionar a grupos profissionais específicos “um poder moral capaz de conter os egoísmos individuais, de manter no coração dos trabalhadores um sentimento mais vivo de sua solidariedade comum” (*idem*, p. 8).

### 3. As formas anômicas

Em *Da divisão do trabalho social* (2010), Durkheim elenca as principais causas, sobretudo estruturais, das formas anômicas de divisão do trabalho que geram desregulação e crise social. A divisão de trabalho per se é necessária para o funcionamento e a organização da sociedade complexa e industrializada, contudo a passagem da forma de solidariedade mecânica para a solidariedade orgânica, segundo Durkheim, ainda em fase de transição, possibilitou o aparecimento de formas anômicas. Uma transformação social muito brusca advinda com a industrialização, o crescimento da concorrência e da luta entre os diversos setores da economia e a falta de regulamentação por órgãos públicos possibilitam as crises industriais e as falências, o antagonismo entre trabalho e capital, as desigualdades sociais e a divisão do trabalho forçada, gerando “rupturas parciais” na solidariedade orgânica e o estado de desregramento e anomia social.

A divisão do trabalho permite uma margem maior ao desenvolvimento da consciência individual, e a especialização das funções é um processo necessário na sociedade moderna. Segundo Durkheim, o enfraquecimento dos laços

de solidariedade coletiva é um fenômeno normal, por ainda estar em fase de transição e não terem se desenvolvido por um tempo necessário a regulamentação e a dependência mútua das diversas funções. “Novas condições da vida industrial requerem, naturalmente, uma nova organização; mas como essas transformações se consumaram com uma extrema rapidez, os interesses em conflito ainda não tiveram tempo de se equilibrar” (DURKHEIM, 2010, p. 387).

Deste modo, a divisão do trabalho e a individualização são fenômenos complementares. Diferentemente de autores que viam na especialização das tarefas e na divisão do trabalho causas do aviltamento do ser humano, Durkheim considera que a divisão de funções possibilita a realização da personalidade individual, tornando possível ao indivíduo realizar tarefas conforme sua aptidão natural. Todavia, as crises estruturais, a falta de regulamentação das atividades econômicas e o enfraquecimento dos ideais morais tornaram possíveis o desenvolvimento de formatos estruturais anômicos e o crescente número de indivíduos desviantes.

Evidentemente, como quer que se represente o ideal moral, não é possível permanecer indiferente a semelhante aviltamento da natureza humana. Se a moral tem por objetivo o aperfeiçoamento individual, ela não pode permitir que se arruíne a esse ponto o indivíduo e, se tem por fim a sociedade, não pode deixar secar a própria fonte da vida social (DURKHEIM, 2000, p. 388-389).

Em *O Suicídio*, Durkheim mostra como um fenômeno aparentemente individual é determinado por forças sociais. Comparando as taxas de mortalidade resultantes de suicídios com as taxas de mortalidade geral de algumas nações europeias, constatou a invariabilidade dessas taxas ao longo dos anos, apresentando a taxa de suicídios anual uma uniformidade superior à taxa de mortalidade geral. Para Durkheim, tal invariabilidade indica que a ordem social influencia o número de suicídios ocorridos por ano. É o grau de desequilíbrio de duas forças sociais (a integração social e a regulação moral) que levam os indivíduos, impulsionados por motivos diversos, a se suicidarem.

A taxa social do suicídio só se pode explicar sociologicamente. É a constituição moral da sociedade que fixa em cada instante o contingente dos mortos

voluntários. Existe, portanto, para cada povo uma energia determinada que leva os homens a se matarem. Os movimentos que o paciente executa e que à primeira vista, parecem representar exclusivamente o seu temperamento pessoal constituem, na realidade, a continuação e o prolongamento de um estado social que manifestam exteriormente (DURKHEIM, 1978, p.184).

Durkheim propõe a categorização de quatro tipos de suicídios: egoísta, altruísta, anômico e fatalista. Os dois primeiros seguem linhas opostas: o suicídio egoísta é fruto do desenvolvimento do “culto ao indivíduo” nas sociedades contemporâneas, em que há o encolhimento da consciência coletiva; o suicídio altruísta ocorre nas sociedades tradicionais, pela presença de uma consciência coletiva forte, e pode ser altruísta é obrigatório (quando o indivíduo se mata por dever) ou facultativo (quando o suicídio está ligado a códigos de honra e prestígio).

O suicídio anômico deriva do estado de desregramento moral que caracteriza as relações econômicas na sociedade moderna. As crises constantes provocadas pela instabilidade dos mercados deixa os indivíduos vulneráveis a angústia e a incertezas, muitas vezes a falências e crises financeiras, levando-os, frequentemente, a viver situações de limite e de desagregamento moral. Tal quadro possibilita o aumento da taxa de suicídios nas crises econômicas, gerando um estado de anomia social.

O mundo da indústria e do comércio é por essência anômico no sentido em que as normas às quais estão sujeitos os atores sociais lhes deixam uma margem de autonomia. Essa autonomia conduz, no plano coletivo, aos efeitos de ‘ruptura de solidariedade orgânica’(crises) e, no plano individual, à exposição ao risco, à incerteza, eventualmente ao fracasso e à confusão (BOUDON & BOURRICAUD, 1982, p. 21).

Existe um ponto comum entre o suicídio egoísta e o anômico. O egoísmo, sendo provocado pela individualização exacerbada, causa também o isolamento e a desagregação moral entre os indivíduos, diminuindo a influência e a coerção

das regras sociais.

A hipercivilização, que dá origem à tendência anômica e à tendência egoísta tem também como resultado afinar os sistemas nervosos, tornando-os excessivamente delicados; por isso, são menos capazes de se dedicarem fielmente a um objetivo definido, mais contrários à disciplina, mais acessíveis tanto à irritação violenta como a depressão exagerada (DURKHEIM, 1978, p. 201).

Durkheim estabelece uma relação direta entre a integração social e as taxas de suicídio. O suicídio varia na razão do grau de integração dos grupos sociais a que o indivíduo pertence. A integração social assegura a normalidade e a salubridade das relações entre os indivíduos na sociedade, o que demonstra novamente o foco durkheimiano na socialização e na interiorização das normas morais e sociais.

#### 4. Considerações finais

Segundo Boudon & Bourricaud (1982), o conceito de anomia, utilizado por vários sociólogos, tem a ambição de traduzir de maneira precisa a noção vaga de desregramento social. Sob um ponto de vista amplo, “anomia” quer dizer ausência de organização natural ou legal. Nota-se a ideia de um desregramento fundamental das relações entre o indivíduo e a sociedade.

Podemos fazer duas leituras sobre o conceito de anomia em Durkheim. Em *Da divisão do trabalho social*, o estado anômico de desregramento e desintegração social é causado diretamente por mudanças estruturais da passagem de uma organização social baseada em uma solidariedade mecânica para a solidariedade orgânica. No *Suicídio*, existe também uma preocupação com a organização estrutural, porém uma relativa autonomia é dada aos indivíduos, já que os efeitos dessa organização social se refletem de forma diferenciada. Contudo, não podemos dizer que há uma argumentação contraditória nas duas obras. O indivíduo está, sobretudo, submetido à estrutura, e é a organização ou a desorganização social que influencia o desenvolvimento de formas anômicas.

Segundo Downes & Rock, Durkheim faz dois usos distintos do conceito de anomia. Em “Da divisão do



trabalho social”, o autor caracteriza o estado patológico da economia. Em “O suicídio”, o conceito designa o estado mental patológico dos indivíduos insuficientemente regulados pela sociedade (LIMA, 2001, p.189).

Na sua visão funcionalista da sociedade, Durkheim analisa a totalidade do organismo social como um sistema interligado de funções e dependência mútua. A anomia é vista como uma doença no organismo, mas o problema não é a mudança ou a transformação social, é o processo de transição de um sistema social a outro. O indivíduo desviante é necessário também nesse processo, pois contribui não somente para reforçar os laços sociais, mas para subverter as normas sociais e morais vigentes.

Muitas críticas foram feitas às teorias funcionalistas, sobretudo pela aceitação não crítica das estatísticas oficiais, à permeabilidade a um sistema de valor uniforme na sociedade e à assimilação simplista entre sociedade e organismo ou organização (LIMA, 2001). Todavia, a análise durkheimiana não se resume à preponderância da estrutura funcional da sociedade sobre os indivíduos; sua teoria sobre a integração social e a moralidade como um elemento chave da consciência coletiva revela seu olhar sobre microprocessos e sobre a mudança social.

Recebido em abril de 2012.  
Aprovado em maio de 2012.

## 5. Referências

DOWNES, David & Rock, Paul. **Understanding deviance: a guide to the sociology of crime and rule-breaking**. 1ª edição 1982. Oxford, Clarendon Press, 1988.

DURKHEIM, E. **Formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

\_\_\_\_\_. **A educação moral**. Petrópolis, RJ: Vozes (Coleção Sociologia), 2008.

\_\_\_\_\_. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

\_\_\_\_\_. **Sociologia e filosofia**. Rio de Janeiro: Forense, 1970.

\_\_\_\_\_. **Da divisão do trabalho social; As regras do método sociológico; O suicídio; As formas elementares da vida religiosa**. São Paulo: Abril Cultural. (Coleção Os Pensadores), 1978.

FERNANDES, Florestan. **Fundamentos empíricos da explicação sociológica**. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1959.

GIDDENS, Anthony. **Capitalismo e a moderna teoria social**. 5ª edição. Lisboa, 2000.

LIMA, Rita de Cássia Pereira. Sociologia do desvio e interacionismo. In: **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 13(1): 185-201, maio de 2001.

RATTON, José Luiz de A. Revisitando a normalidade do crime em Durkheim. In: RIFIOTIS, Theophilos; KOURY, Mauro; et al. **Política, cidadania e violência**. Editora Manufatura: João Pessoa, 1999.

TEIXEIRA, Ricardo R. Três fórmulas para compreender “O suicídio” de Durkheim. **Interface** - Comunic, Saúde, Educ, v6, n11, ago 2002.

---

TIRYAKIAN, E. Emile Durkheim. In: BOTTOMORE, Tom; NISBET, Robert (Eds.). **História da Análise Sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980, pp. 253-315.